Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2026 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano XV – Edição Nº 3698 | Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo 1
Decretos 1
Outros Atos 1

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 383/2026

Data: 19/11/2026
SÚMULA: Exonera servidora de cargo em comissão.
O PREFEITO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
DECRETA :
Art. 1º–Fica exonerada, a pedido, a partir de 19/11/2026, 5194-1 KAUANY GERTRUDES DA ROSA SILVA, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assistente Jurídico do Procurador Geral, do quadro do Município;
Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Quedas do Iguaçu, 19 de novembro de 2026.
Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu

Cod474054

DECRETO Nº 385/2026

Data: 19/11/2026
SÚMULA: Nomeia os integrantes do CACS (FUNDEB) – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Quedas do Iguaçu/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Municipal Nº 1.325/2021 de 17 de março de 2021, que regulamenta e reestrutura o CACS (FUNDEB) – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros titulares e suplentes do CACS (FUNDEB) – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em seus respectivos segmentos:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Membro Titular: Cleodes da Costa
Membro Suplente: Neide Nojehovsi
Membro Titular: Thaisa Carla Kurek
Membro Suplente: Iraci Cachoeira
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:
Membro Titular: Eleandra de Fátima Nogueira
Membro Suplente: Janete Bento da Rosa
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Membro Titular: Eliete Aparecida da Rocha
Membro Suplente: Sandra Mara Begnini
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
Membro Titular: Sueli Ribeiro Sarturi
Membro Suplente: Angela Wickert Kisel
REPRESENTANTES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:
Membro Titular: Vanessa Aparecida Bernardo
Membro Suplente: Lúcia Rozentalski
Membro Titular: Ivonete Aparecida dos Santos Bechlin Molon
Membro Suplente: Carmem Olivia Kisel
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:
Membro Titular: Amani Jarceu de Lima
Membro Suplente: Nivete de Aparecida Molino
Membro Titular: João Scherer
Membro Suplente: Verisdiana Silva dos Santos de Souza
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
Membro Titular: Ademir Cesar
Membro Suplente: Vanessa Daniele Veiga
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Membro Titular: Débora Cristina Ciebre
Membro Suplente: Soeli Bonfim
REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:
Membro Titular: Ivanir da Costa Veronez
Membro Suplente: Varlei Vieira
Art. 2º - Consta na Lei Municipal citada no preâmbulo deste Decreto, em seu Art. 3º, Inciso IX, a necessidade de indicação de 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, especificando e caracterizando as mesmas no § 1º inciso IV e no § 3º, Incisos I, II, II, IV e V do mesmo artigo, sendo que não há em nosso município nenhuma entidade que se enquadre nessas especificações, sendo assim não há indicação para este segmento.
Art. 3º - O referido Conselho tem como objetivo efetivar o acompanhamento e controle sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, além de outras atribuições previstas na lei de sua criação.
Art. 4º - O mandato dos membros deste novo conselho, excepcionalmente extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2030, não sendo permitida a recondução.
Art. 5º - A atuação dos Membros do Conselho não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2027, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.
Quedas do Iguaçu-PR, em 19 de novembro de 2026.
RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Cod474109

OUTROS ATOS

TERMO DE SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

O Município de Quedas do Iguaçu/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.962/0001-49, com sede à Rua Juazeiro no 1.065, CEP 85.460-000, Centro, Quedas do Iguaçu/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de no 8.126.650-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o no 053.532.259-37, considerando o Decreto Municipal N. 378/2026 e a necessidade urgente de adequar e reorganizar as contas públicas, com vistas a garantir o equilíbrio fiscal e a correta alocação dos recursos disponíveis, RESOLVE POR MEIO DESTE, suspender a execução do Contrato de no 053/2026, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias, a partir do dia 20 de Novembro de 2026 mediante as cláusulas e condições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Suspensão, por 75 (setenta e cinco) dias, os Contratos:
Nº. 053/2026, relativo à prestação de serviços especializados na área de ginecologia e obstetrícia, visando suprir as necessidades das UBSS e do Hospital Municipal do Município de quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFEITOS
2.1. Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor na data de 20/11/2026, fica suspenso o prazo de vigência contratual em decurso, por 75 dias, sendo que a retomada da execução dos serviços somente ocorrerá mediante ordem escrita da CONTRATANTE na forma dos artigos 132 da Lei no 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS
3.1. Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução dos serviços, todos os pagamentos devidos pela CONTRATANTE às CONTRATADAS, em decorrência do Contrato de no 053/2026.
3.2. Em razão da suspensão da execução contratual aqui estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamento extraordinários e/ou ressarcimento de valor de qualquer título.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONCLUSÕES
4.1. O presente termo de suspensão encontra embasamento leal na Lei Federal nº14.133/2021.
4.2. Durante este período, será conduzida uma revisão dos compromissos financeiros, priorizando a continuidade das ações essenciais e o cumprimento das obrigações legais da administração.
4.3. Portanto, a suspensão do contrato pelo período de 75 dias justifica-se pela necessidade de preservação do equilíbrio fiscal e da boa governança pública, bem como pelo compromisso de cumprir com a Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejudicar o andamento de ações estratégicas a longo prazo.
Quedas do Iguaçu/PR, 19 de Novembro de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA:05353225937
Assinado de forma digital por RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA:05353225937 Dados: 2026.11.19 15:52:28

Rafael Ciryllo Chiapetti Alves de Moura
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

Cod474133

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
3893008313

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Digitally signed by HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA:13934031000161
Date: 2026.11.19 21:01:03 -03'00'